

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO PIMB Nº 0883/2023

OBJETO

Contratação de operadora de plano de saúde, com coparticipação e sem carência, para prestação de serviços de cobertura médica, médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial e obstetrícia, para funcionários da SCPAR porto de Imbituba S.A. e seus dependentes legais.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ: 17.315.067/0001-18, endereço: Av. Presidente Vargas, nº 100, Área Portuária, Imbituba - SC, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Urbano Lopes De Sousa Netto, CPF: 028.234.131-54 e seu Diretor Gestão e Finanças, Alexandre Pinter, CPF: 031.652.849-89.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: UNIMED de Tubarão Cooperativa de Trabalho Médico da Reg, CNPJ: 85.241.339/0001-32, endereço: Av. Marcolino Martins Cabral, nº 2300, andar 2 e 3, bairro Aeroporto, Tubarão/SC, representada por seu representante legal Ney Bianchini, CPF: 859.542.849-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Onde se lê:

III- Do reajuste dos preços

Os preços contratados serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, admitindo-se, decorrido esse prazo, o reajuste anual do plano de saúde, unicamente por sinistralidade, entendida quando os custos ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da receita.

A sinistralidade deverá ser apurada pela diferença entre as despesas com utilizações e as receitas oriundas de coparticipação, no período de 12 (doze) meses, sendo este valor dividido pela receita total com mensalidades correspondente ao referido período.

O percentual de reajuste será apurado pela média da sinistralidade mensal a cada 12 (doze) meses consecutivos, devidamente documentado e demonstrado ao Contratante.

Considerar-se-á a seguinte fórmula para cálculo do reajuste contratual do plano devendo a Contratada comprovar os custos individuais de cada grupo de despesas: $SV = (Dut - Rcopart) + Rmens$, onde:

SV = Sinistralidade Verificada.

D ut = Despesas com utilizações cobertas pelo plano

R copart = Receitas com coparticipação.

R mens = Receita com mensalidades.

Somente será concedido reajuste quando o índice de sinistralidade for superior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso seja apurado índice de sinistralidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), deverá ser aplicada a redução do valor contratado.

À Contratada incumbirá a demonstração do cálculo da sinistralidade do plano de saúde e da memória do respectivo cálculo, como pré-requisito para a revisão dos preços.

O percentual de reajuste será apurado pela média da sinistralidade mensal a cada 12 (doze) meses consecutivos, devidamente documentado e demonstrado ao Contratante.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Leia-se:

III - Do reajuste de preços

Os preços contratados serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, admitindo-se, decorrido esse prazo, o reajuste anual do plano de saúde, unicamente por sinistralidade, entendida quando os custos ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da receita.

A sinistralidade deverá ser apurada pela diferença entre as despesas com utilizações se as receitas oriundas de coparticipação, no período de 12 (doze) meses, sendo este valor dividido pela receita total com mensalidades correspondente ao referido período. O percentual de reajuste será apurado pela fórmula abaixo a cada (12) doze meses consecutivos, devidamente documentado e demonstrado ao Contratante:

$$\text{Reajuste} = (\text{Sinistralidade Verificada} \div \text{Sinistralidade Meta}) - 1$$

Considerar-se-á a seguinte fórmula para cálculo da Sinistralidade do plano, devendo a Contratada comprovar os custos individuais de cada grupo de despesas: $SV = (\text{Dut} - \text{Rcopart}) \div \text{Rmens}$, onde:

SV= Sinistralidade Verificada.

Dut= Despesas com utilizações cobertas pelo plano

Rcopart= Receitas com coparticipação.

Rmens= Receita com mensalidades.

Somente será concedido reajuste quando o índice de sinistralidade for superior a 75% (setenta e cinco por cento). Casos e já apurado índice de sinistralidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), deverá ser aplicada a redução do valor contratado.

À Contratada incumbirá a demonstração do cálculo da sinistralidade do plano de saúde e da memória do respectivo cálculo, como pré-requisito para a revisão dos preços.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS e INALTERADAS as demais cláusulas do **Contrato nº 024/2023** que não conflitem com o presente 1º Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Imbituba/SC, *data da assinatura digital.*

Pela SCPar Porto de Imbituba S.A.:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor-Presidente

ALEXANDRE PINTER
Diretor de Gestão e Finanças

Pela contratada:

NEY
BIANCHINI:8
5954284920

Assinado de forma
digital por NEY
BIANCHINI:85954284920
Dados: 2024.07.26
18:05:04 -03'00'

NEY BIANCHINI
Representante Legal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I8LP7R11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NEY BIANCHINI** (CPF: 859.XXX.849-XX) em 26/07/2024 às 18:05:04
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 25/10/2022 - 13:47:55 e válido até 24/10/2025 - 13:47:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALEXANDRE PINTER** (CPF: 031.XXX.849-XX) em 29/07/2024 às 10:23:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 30/07/2024 às 15:01:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDg4M184ODVfMjAyM19JOExQN1IxMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000883/2023** e o código **I8LP7R11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.